

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Objeto da contratação: empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de divisória de 9,72 m² com uma porta e vidro liso 4mm na parte superior, além do fornecimento de peças e acessórios necessários.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação para a aquisição de divisória com 9,72m² e porta 90 x 210 cm de Eucatex, com vidro incolor de 4 mm e serviço de mão de obra para colocação da divisória, surge como uma demanda essencial para garantir um ambiente adequado para o setor de contabilidade considerando a alta necessidade de concentração do setor e o laudo médico da servidora. Além disso, busca otimizar os espaços públicos destinados ao atendimento e ao funcionamento dos serviços administrativos da prefeitura. Sob a perspectiva do interesse público, é imperativo garantir um ambiente de trabalho que promova a eficiência, a privacidade e o conforto tanto para os servidores municipais quanto para os cidadãos que utilizam esses espaços.

As divisórias de Eucatex são escolhidas por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades estéticas que contribuem para um ambiente de trabalho agradável. O vidro incolor de 4 mm, utilizado nas divisórias, não apenas permite a entrada de luz natural, melhorando as condições de iluminação e reduzindo os custos com energia elétrica, mas também garante uma visão clara e sem distorções, promovendo um ambiente transparente e acolhedor.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O serviço a ser contratado têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizado no município de São Pedro do Butiá, em local e data agendados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 dias após a ordem de fornecimento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

2

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na realização do serviço objeto deste estudo.

Neste sentido, segue em anexo as pesquisas com fornecedores dos serviços.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no PNCP, Licitacon, como também pesquisa realizada em empresas da região, visto que não foram encontrados todos os itens PNCP e Licitacon, devido a especificidade do produto almejado, tais pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2315/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 9,72 m² X R\$ 227,17 totalizando R\$ 2.208,09.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

O serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizado no município de São Pedro do Butiá, em local e data agendados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 dias após a ordem de fornecimento.

O pagamento será no prazo de até 30 dias após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de divisória 9,72 m² com porta medindo 90 x 120 cm de Eucatex, vidro incolor de 4 mm na parte superior e serviço de mão de obra para colocação da divisória representa a solução mais adequada para atender às necessidades da prefeitura. Esta escolha garante ambientes de trabalho funcionais, estéticos e confortáveis, promovendo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos. Ao investir na melhoria das infraestruturas municipais, a prefeitura reafirma seu compromisso com a eficiência administrativa, a sustentabilidade e a excelência no atendimento à população

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na contratação objeto do presente ETP, não se vislumbra o princípio do parcelamento.

08. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Fiscais de contrato:

- Secretaria da Administração: servidor Jeferson Strochein, conforme portaria 288/2023;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para esta contratação, o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria da Fazenda

Dotação 63

04 - Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0003 – Administração de recursos financeiros

04.123.0003.2401 - Manutenção da Secretaria de Fazenda

339030 – Material de consumo

339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, 23 de dezembro de 2024

JEFERSON STROCHEIN
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

JEFERSON STROCHEIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 24/12/2024

João de Deus

PREFEITO E/OU PRESIDENTE*